



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 287, DE 2007

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 80, de 2007, de autoria do Senador Inácio Arruda, que institui o ano 2007 como “Ano Nacional Oscar Niemeyer”.

RELATOR: Senador FRANCISCO DORNELLES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 80, de 2007, de autoria do Senador Inácio Arruda, institui o ano de 2007 como “Ano Nacional de Oscar Niemeyer”, em comemoração ao centenário de seu nascimento, e faculta ao Poder Executivo a programação e coordenação de eventos comemorativos alusivos.

Como justificativa, o parlamentar apresenta uma longa lista de atributos e de contribuições do arquiteto, pensador da cultura e militante Oscar Niemeyer. De sua biografia constam não apenas os grandes feitos arquitetônicos erguidos no Brasil e em outros países, mas, também, o significado de suas concepções estéticas e urbanísticas para a configuração do modo de viver na pós-modernidade.

A matéria será apreciada por esta Comissão em decisão terminativa.

II – ANÁLISE

Dedicar o ano de 2007 a Oscar Niemeyer, como propõe o Senador Inácio Arruda, representa uma homenagem à altura do merecimento desse grande brasileiro, particularmente porque este ano se comemora o centenário de nascimento do criador de Brasília.

No que diz respeito aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada há a opor ao PLS nº 80, de 2007, tendo em vista a competência da União para legislar sobre eventos significativos para a nacionalidade, particularmente no que diz respeito ao incentivo e valorização das manifestações culturais, assim como a defesa do patrimônio cultural brasileiro (art. 215 da Constituição).

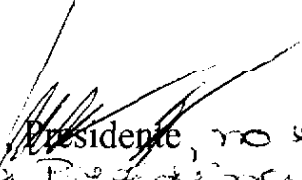
Quanto à juridicidade, o projeto se apresenta compatível com o ordenamento jurídico, pois utiliza uma lei ordinária para a criar uma celebração de âmbito nacional.

Já quanto ao mérito, não restam dúvidas de que Oscar Niemeyer constitui uma personalidade mais que digna de receber as homenagens de todos os brasileiros, particularmente no ano em que completa cem anos de idade.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 2007.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2007.


Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho de Administração
Sen. Gerson Borja
, Relator



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 080/07 NA REUNIÃO DE 17/04/07
OS SENHORES SENADORES:**

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

Sen. GILVAN BORGES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	RELATOR:
RENATO CASAGRANDE	6- MARCELO CRIVELLA
SÉRGIO ZAMBIASI	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
	9-(VAGO)

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
GARIBALDI ALVES FILHO	4- VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	5- JARBAS VASCONCELOS
PAULO DUQUE	6- JOAQUIM RORIZ
GERALDO MESQUITA	7- NEUTO DE CONTO

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

EDISON LOBÃO	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES
-------------------	--------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS DEC 107

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS	X				PATRICIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO					JOÃO PEDRO				
FATIMA CLEIDE					ALOIZIO MERCADANTE				
PAULO PAIM	X				ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES	X			
INACIO ARRUDA					MARCELO CRIVELLA	X			
RENATO CASAGRANDE	X				MAGNO MALTA				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
JOÃO RIBEIRO	X				(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				ROMERO JUCA				
GILVAN BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA					PEDRO SIMON	X			
GARIBALDI ALVES FILHO	X				VALTER PEREIRA				
VALDIR KAUPP					JARBAS VASCONCELOS				
PAULO DUQUE					JOAQUIM RORIZ				
GERALDO MESQUITA JUNIOR					NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDISON LOBÃO					ADELMIR SANTANA				
HERÁCLITO FORTES					DEMÓSTENES TORRES				
MARIA DO CARMO ALVES					JONAS PINHEIRO				
MARCOMACIEL	X				JOSE AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO					KÁTIA ABREU				
ROSÁLEA CIARLINI					ROMEU TUMA	X			
MARCONI PERILLO	X				CÍCERO LUCENA				
MARISA SERRANO	X				EDUARDO AZEREDO				
PAPALÉO PAES	X				SERGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTO/AM BUARQUE					JEFFERSON PERES				

TOTAL: 13 SIM: 18 NÃO: ABS: AUTOR: PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/04/2007

SENADOR GILBERTO BORGES
Vice - Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional..

§ 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

II produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

IV democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

V valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

.....

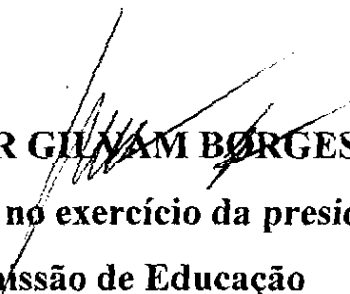
OF. Nº CE/16/2007

Brasília, 17 de abril de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 080, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Inácio Arruda que, “Institui o ano de 2007 como ‘Ano Nacional Oscar Niemeyer’”.

Atenciosamente,


SENADOR GILVAM BORGES

**Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Educação**

**A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA**

Publicado no *Diário do Senado Federal*, de 3/5/2007.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:12157/2007)